LEI Nº 5.082, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER**, visando a cessão de um servidor para auxiliar nos trabalhos da mesma.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de novembro de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social